



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aditivo 10 ao Termo de Colaboração 011/2019

TERMO ADITIVO Nº 10
AO TERMO DE COLABORAÇÃO 011/2019

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração que entre si estabelecem a Fundação de Assistência Social – FAS e a Associação Criança Feliz para execução de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças/adolescentes denominado SCFV Criança Feliz

A **Fundação de Assistência Social - FAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob número 01.404.511/0001-31, com sede na cidade de Caxias do Sul, na Rua Os Dezoito do Forte, 423, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP 95020-472, neste ato representada por sua Presidente Sra. Georgia Ramos Tomasi, brasileira, advogada e psicóloga, inscrita no CPF sob n.º 022.626.560-96, residente e domiciliada nesta cidade de Caxias do Sul/RS e a Organização da Sociedade Civil **Associação Criança Feliz**, inscrita no CNPJ sob número 00.688.029/0001-08, com sede em Caxias do Sul/RS, na Avenida Doutor Mário Lopes, 1868, Bairro Fátima Baixa, CEP 95043-240, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Liège Walderez Francisco, brasileira, tradutora, inscrita no CPF sob n.º 276.996.840-87, residente e domiciliada em Caxias do Sul/RS, firmam o presente TERMO ADITIVO, conforme procedimentos documentados no expediente administrativo FAS nº 10/2018 (e em seu Anexo XIV), onde consta plano de trabalho atualizado, obedecendo às disposições das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Termo de Colaboração firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta, §§ 3º e 4º.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração até 30 de abril de 2024, acrescidos de 30 dias para prestação de contas, obtendo eficácia após sua publicação na imprensa oficial.

Parágrafo Único: É faculdade desta Fundação de Assistência Social rescindir o presente termo aditivo, a qualquer tempo, de comum acordo ou unilateralmente, respeitadas as condições do instrumento original, ficando desde já reconhecidos os direitos desta Administração Pública Municipal, em caso de rescisão previsto no art. 52 da Lei Federal 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação, pelo período de 1º de maio de 2023 a 30 de abril de 2024, é de R\$ 544.150,31 (quinhentos e quarenta e quatro mil, cento e cinquenta reais e trinta e um centavos).



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aditivo 10 ao Termo de Colaboração 011/2019

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO REPASSE, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

O recurso financeiro repassado à Organização da Sociedade Civil para execução do objeto decorrente da prorrogação de vigência será de R\$ 544.150,31 (quinhentos e quarenta e quatro mil, cento e cinquenta reais e trinta e um centavos), em parcelas mensais, cuja movimentação será exclusivamente eletrônica, conforme o cronograma:

Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023
R\$ 45.481,00	R\$ 45.481,00	R\$ 45.481,00	R\$ 45.481,00	R\$ 45.481,00	R\$ 45.481,00
Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024
R\$ 45.481,00	R\$ 45.483,41	R\$ 45.075,00	R\$ 45.075,00	R\$ 45.075,00	R\$ 45.074,90

§1º.: O valor de que trata esta cláusula equivalerá a um auxílio financeiro do gasto da Organização da Sociedade Civil com:

– Pagamento de Pessoal e Encargos.

§2º.: O repasse da Administração Pública à Organização da Sociedade Civil seguirá a dotação orçamentária n.º 05/06/2461/335043 Vínculo 0501.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Ficam acrescidos à cláusula décima primeira, os parágrafos sexto e sétimo:

§ 6º No decorrer da vigência do termo de colaboração, os Anexos do Termo de Referência do Edital de Chamamento Público nº 002/2019, poderão sofrer ajustes, desde que não impliquem em alteração substancial, apta a desvirtuar o objeto da parceria. Tais alterações se darão a partir da evolução do Serviço, conforme deliberação técnica da comissão de monitoramento e avaliação, em conjunto com a OSC parceira, sendo formalizadas por escrito, anexadas ao presente processo, dispensando a formalização por meio de termo aditivo.

§ 7º A realização de ajustes na metodologia e no cronograma de atividades do plano de trabalho, está autorizada sem necessidade de formalização por meio de aditamento, desde que atenda ao princípio da razoabilidade e devidamente justificada (a referida justificativa será submetida ao crivo da FAS que poderá aceitá-la, exigir justificativa complementar ou reprová-la).

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e permanecem inteiramente em vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de colaboração inicial, firmado entre as partes.



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aditivo 10 ao Termo de Colaboração 011/2019

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Caxias do Sul, 25 de abril de 2023.

Geórgia Ramos:

Georgia Ramos Tomasi

Presidente da FAS

Liége do long

Liége Walderez Francisco

Representante legal da Organização da Sociedade Civil

Testemunhas:

1 -

Eveline Carla Bisol

Nome: Eveline Carla Bisol

CPF: 929.352.220-91

2 -

Charline de Almeida Salib

Nome: Charline de Almeida Salib

CPF: 009.831.549-88

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sede: Rua Os Dezoito do Forte, 423 - Bairro N. S. de Lourdes
Caxias do Sul - RS CEP 95020-472

Fone (54) 3220.8700 e-mail: fas@fas.caxias.rs.gov.br